



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.868 DE 19 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre fixação de novo valor do "Cartão Alimentação" dos servidores públicos do Município de Quatá, e dá outras providências".

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do cartão alimentação, concedido aos servidores públicos municipais ativos, contratados por prazo determinado, do Município de Quatá, inclusive aos Conselheiros Tutelares, instituído pela Lei Municipal nº 2.567 de 16 de Junho de 2.010, com última redação dada pela Lei Municipal n.º 3675 de 19 de janeiro de 2022, fica reajustado para **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, à partir do mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 3 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

1) IMPACTO com o aumento do auxílio:

Custo Proposto:	
621 Funcionários x valor novo R\$ 770,00	478.170,00
Custo Atual (Medida de Compensação):	
621 Funcionários x valor atual R\$ 700,00	434.700,00
,= Aumento efetivo no custo	43.470,00

DESPESA C/ AUMENTO DO AUXÍLIO	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2023	2024	2025
3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	43.470,00	521.640,00	521.640,00	521.640,00
TOTAL	43.470,00	521.640,00	521.640,00	521.640,00

2.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em _____ de janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 4 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.869 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“ALTERA A LEI Nº. 2.567 DE 16 DE JUNHO DE 2010 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º do artigo 142 da Lei nº. 2.567/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 142 – ...

...


§ 3º - O período total da licença não poderá exceder 4 (quatro) anos, considerados eventuais pedidos de prorrogação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 5 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 3.870/2023.
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos inclusive os profissionais do magistério, no índice equivalente a 6,00 % (seis por cento), composto por 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove pontos percentuais), relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2022, e um ganho real de 0,21 % (vinte e um décimos percentuais).

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, constantes do anexo I (Geral).

Parágrafo único: esta lei não se aplica aos servidores públicos municipais regidos por piso profissional da carreira, em especial aos Agentes Comunitários de Saúde e Controle de Endemias, já contemplados pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Decreto Municipal n.º 4.578/2022 e aos integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, contemplados pela Lei municipal complementar nº 3.796/22 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º - Fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 6 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Art. 4º. (Nº 44.547.313/0001.30) O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 7 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2023
À PARTIR DE	01.01.2023
Referência	R\$
1	1.258,51
2	1.277,30
3	1.320,35
4	1.358,14
5	1.482,43
6	1.751,44
7	1.904,63
8	2.192,23
9	2.258,79
10	2.341,95
11	2.430,91
12	2.523,43
13	2.620,64
14	2.722,76
15	2.829,85
16	2.942,36
17	3.060,50
18	3.184,54
19	3.314,86
20	3.451,87

Referência	R\$
21	3.595,33
22	3.848,53
23	4.122,08
24	4.403,13
25	4.736,48
26	5.081,07
27	5.453,15
28	5.854,99
29	6.289,04
30	6.799,61
31	7.265,42
32	7.810,83
33	14.098,46
34	16.188,26
35	17.841,99
36	19.617,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 8 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO ÍNDICE DE 5,79 % (IPCA IBGE) , + 0,21 % ganho real = 6,00 %

1-) ANALÍTICO - Gastos c Pessoal ANO		2022	Valor Atual	Reajuste
GASTOS COM PESSOAL			24.025.784,63	6,00%
Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	22.722.577,49			1.363.354,65
Contratação por tempo determinado	1.242.091,18			74.525,47
Terceirizações	61.115,96			3.666,96
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.888.776,52	
Obrigações Patronais - INSS	744.358,06			44.661,48
Obrigações Patronais - IMPREV	4.144.418,46			248.665,11
Outras despesas Variáveis	20.217,47		20.217,47	1.213,05
Inativos e Pensionistas	524.094,89		524.094,89	31.445,69
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL			28.914.561,15	1.767.532,41
BASE DE CÁLCULO IMPACTO			28.914.561,15	
Reajuste pretendido 5,79 % IPCA IBGE			28.914.561,15	1.767.532,41

1.1.) IMPACTO do Reajuste

Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ANO	Início Janeiro IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Fixas	1.282.517,57	106.876,46	1.282.517,57	1.282.517,57	1.282.517,5
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	293.326,59	24.443,88	293.326,59	293.326,59	293.326,5
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	120.181,92	10.015,16	120.181,92	120.181,92	120.181,9
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	40.060,64	3.338,39	40.060,64	40.060,64	40.060,6
			0,00	0,00	0,0
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas	31.445,69	2.620,47	31.445,69	31.445,69	31.445,6
TOTAL	1.767.532,41	147.294,37	1.767.532,41	1.767.532,41	1.767.532,4
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.01.2023.			

✓



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 9 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

3º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (3o Quadrim. 2023)	29.397.757,55		
Rec. Corrente Líquida – RCL	74.660.611,25	39,38%	39,38%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,52%	2,52%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	74.660.611,25		
Impacto ANO	1.767.532,41	2,37%	2,37%
Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

Exercício 2024

Impacto - Despesa criada	1.767.532,41	2,43%	2,43%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

Exercício 2025

Impacto - Despesa criada	1.767.532,41	2,43%	2,43%
GASTOS/ Índice após Impacto	33.045.289,96	44,26%	44,26%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	1.767.532,41
Percentual (%)	2,16%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 10 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em de janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.871
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP.”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP;

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais;

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 6% (seis por cento), dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP, composto por 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove pontos percentuais), relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro a dezembro de 2022, e um ganho real de 0,21% (vinte e um décimos percentuais)

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.023.

ARTIGO 3º) Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Prefeito Municipal de Quatá

data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na


Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 13 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2023

REAJUSTE ANUAL 6,00%

<u>GRUPO</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 2.394,66
02	R\$ 5.996,85
03	R\$ 6.139,83



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 14 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.872
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“QUE ESPECIFICA A REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS (PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES E SECRETÁRIOS) DO MUNICÍPIO DE QUATÁ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá;

ARTIGO 1º) Fica o Poder Legislativo de Quatá, autorizado a corrigir em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove pontos percentuais), os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

ARTIGO 3º) Com o reajuste concedido no Artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá terão seus valores definidos de acordo com os parâmetros da Tabela constante no Anexo I desta Lei.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 15 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 4º) As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

ARTIGO 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Aparecida Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 16 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2023

REAJUSTE ANUAL 5,79%

VEREADORES	R\$ 4.970,86
PRESIDENTE	R\$ 6.951,61

TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATÁ-SP-

2023

REAJUSTE ANUAL 5,79%

PREFEITO	R\$ 21.538,35
VICE-PREFEITO	R\$ 6.267,77
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	R\$ 6.232,49
SECRETÁRIOS	R\$ 5.358,44



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1017

Página 17 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.873
DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUATÁ”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Quatá autorizado a alienar, mediante certame público correspondente, o imóvel constante da Matrícula nº 5784, do Ofício de Registro de Imóveis de Quatá, localizado na Rua João Nucci, no Município de Quatá-SP, com área total de 1.343 (um mil trezentos e quarenta e três) metros quadrados, conforme descrito na referida matrícula.

Parágrafo Único - Fica desafetada da condição de “Bem de Uso Comum do Povo” para a de “Bem Dominial” a área mencionada neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal de Quatá

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Aparecida Crosatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa